



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 04/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. – 71/2015

OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

Fazem parte integrante deste Edital:

• **Anexo I**

Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

• **Anexo II**

Modelo de declaração que o proponente não possui vínculo empregatício.

• **Anexo III**

Modelo de protocolo de entrega de Envelopes Habilitação e Propostas.

• **Anexo IV**

Modelo da Proposta

• **Anexo V**

Modelo de Contrato de Permissão.

• **Anexo VI**

Cópia da Lei Municipal nº 1.000 de 16 de março de 2010.

Cópia do Decreto Municipal nº 642 de 01 de dezembro de 2010.

Cópia do Decreto Municipal nº 494 de 18 de dezembro de 2008.

• **Anexo VII**

Projeto básico

Concessão de permissão para Exploração dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – TAXI, do Município de Igaratinga.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2015

OUTORGA DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

1.0 - PREÂMBULO:

1.1 **O Município de Igaratinga**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, resguardado pelas disposições de Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 1.000 de 16 de março de 2007; do Decreto nº 642 de 01 de dezembro de 2010 e demais normas aplicáveis, assim como, todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que até o dia 10 do mês de Setembro de dois mil e quinze (10/09/2015) às 9:00 horas, estará recebendo documentos e propostas para participação na licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA**, para exploração do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (TÁXI), do Município de Igaratinga, MG.

2.0 - OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão de permissão para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros – Taxi (02 vagas), sendo uma no Distrito de Antunes e 01 na Comunidade de Limas do Município de Igaratinga, de acordo com as seguintes condições:

3.0 - DA PERMISSÃO:

3.1. A permissão será outorgada a título oneroso, através de delegação de Serviço Público, cuja outorga efetivar-se-á mediante assinatura do contrato de permissão.

3.2. A permissão será concedida por **05 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Igaratinga, conforme art. 15, parágrafo único da Lei Municipal 1.000/2007.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

3.3. Constituirá encargo do permissionário o pagamento ao Município de Igaratinga do ISS (Imposto sobre Serviços), de conformidade com a legislação tributária do Município.

3.4. De acordo com o art. 52 da Lei Municipal nº 1.000 de 16 de março de 2007, poderão ser outorgadas pelo Município de Igaratinga, no máximo e na proporção de 01 ponto para cada 600 (seiscentos) habitantes, ou seja no máximo 15 (quinze) permissões, visando atender a proporcionalidade estabelecida e o projeto básico, anexo VII, sendo que já foram concedidas 13 (treze) permissões faltando apenas 02 (duas) permissões.

3.5. Será concedida uma única autorização pelo poder público para cada interessado em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (TÁXI).

3.6. Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, serão imediatamente desclassificados os licitantes, que participarem do certame detentores do mesmo veículo ambos serão desclassificados.

3.7. A permissão a ser outorgada é para a exploração do serviço nos pontos de estacionamento fixados pela Administração, de acordo com o interesse público e a conveniência técnica operacional, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal 1.000/2007, Distrito de Antunes e na Comunidade de Limas.

3.7.1. Poderão os permissionários de cada localidade estacionar em quaisquer dos pontos fixados (na localidade), respeitando-se o número de vagas por ponto, de acordo com o art. 27 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.000/2.007

3.7.2. Caberá à Administração Pública Municipal criar, alterar e extinguir qualquer ponto, levando em consideração os aspectos sociais e econômicos, nos termos da Legislação vigente.

3.7.3 Cada permissionário responsabilizará pela prestação de serviços na localidade pretendida, sob pena de ter cassada a sua permissão pelo não cumprimento da obrigação assumida.

4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (TÁXI), deverão atender as seguintes condições:

- a) - ser proprietário de veículo de categoria automóvel;
- b) - ser motorista profissional autônomo;
- c) - ser residente no Município;
- d)- possuir seguro de responsabilidade facultativa para cobertura de danos pessoais e materiais para os passageiros e terceiros com cobertura mínima total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.

4.1.1. No caso de condutores portadores de deficiências físicas, serão aceitos veículos adaptados; desde que aprovados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, responsável pelo emplacamento devendo ser observada a Resolução n.º 267 do CONTRAN, de 15 de fevereiro de 2008, no que couber; bem como a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e as normas do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

4.1.2. O licitante interessado deverá apresentar uma única proposta, sob pena de desclassificação.

4.2 O edital e seus anexos poderão ser retirados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaratinga, instalado à Praça – Manoel de Assis, 272, Bairro Centro – Igaratinga – MG, Fone: (37) 3284.1134, das 08:00 as 16:00 horas ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br .

4.3 Não poderão concorrer nesta licitação:

4.3.1 Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;

4.3.2 Pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública;

4.3.3 Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, com quem quer que seja.



4.3.3.1. O licitante que vier a manter contrato de emprego com qualquer pessoa, física ou jurídica, será inabilitado, se tal fato ocorrer durante ou após a entrega dos envelopes até o julgamento relativo à habilitação, ou, terá o termo de permissão rescindido de pleno direito, se vencedor, caso mantenha relação de emprego com terceiro ou com a própria administração pública, após o julgamento da documentação.

5.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 05 (cinco) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 02 (dois) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, à Comissão de Licitação, no Setor de Licitações – sede da Prefeitura.

5.2 A Comissão de Licitação responderá as consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinente, não tendo o interessado direito a qualquer reclamação.

5.3 As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso afixado na sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga e encaminhada aos interessados.

6.0 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, a partir do conhecimento do presente edital, das 8:00 às 16:00 horas, até as 9:00 (nove horas) do dia 10/09/15 (dez de setembro de dois mil e quinze), em dois envelopes distintos, o de nº 01 contendo a documentação de habilitação e o de nº 02, a proposta.

6.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada, ou acompanhados dos originais, acondicionado em um envelope lacrado, contendo no seu anverso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA – MG



PERMISSÃO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TAXI.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: _____

END. COMPLETO DO LICITANTE: _____

FONE: _____

6.3 Os documentos da proposta deverão ser apresentados em uma única via original, acondicionado em um envelope, lacrado, contendo no seu anverso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA - MG

PERMISSÃO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

END. COMPLETO DO LICITANTE: _____

FONE: _____

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Envelope nº 01

Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

7.1.1 Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo em nome do licitante;

7.1.2 Cópia autenticada da Carteira de Identidade;

7.1.3 Cópia autenticada do Cartão de CPF e comprovante de regularidade;

7.1.6 Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação que comprove capacitação para conduzir veículos;

7.1.7 Cópia autenticada de um comprovante de residência (contrato de locação, conta de água, luz, telefone);

7.1.8 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;



7.1.9 Prova de inscrição e regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição do Foro Estadual e Federal do local de residência do licitante;

7.1.11 Comprovação de ser motorista profissional;

7.1.12 Comprovante de sanidade física e mental;

7.1.13 Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação, conforme modelo constante no anexo I;

7.1.14 Declaração de conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei 1.000/2007;

7.1.15 Declaração que não possui vínculo empregatício, conforme modelo constante do Anexo II.

8.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Envelope nº. 02:

Na proposta deverão constar os seguintes documentos, originais, sob pena de desclassificação:

8.1.1 – A proposta, conforme o modelo constante do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado, especificar qual dos pontos (Distrito de Antunes ou Comunidade de Limas de Igaratinga/MG).

8.1.2 - Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, no horário e local anteriormente especificados, no item 6 do presente Edital.



9.1.1 Após as 9:00 horas do dia 10/09/2015 (dez de Setembro de dois mil e quinze), nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2 Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 Habilitação e de n.º 02 – Proposta, o lacre dos envelopes serão rubricados pelos proponentes e por um dos membros da Comissão de Licitação, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

9.4 Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá, em sessão, no dia 10/09/2015 (dez de Setembro de dois mil e quinze), a partir de 09:00 (nove) horas, quando poderão estar presentes os licitantes, para abertura dos envelopes “01”, ocasião em que será iniciada a análise e julgamento da fase de habilitação, sem data específica para o término. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, o mesmo será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de cinco (05) dias úteis, para que seja facultado aos licitantes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação, na forma estabelecida no item 12 do presente Edital.

9.5 Transcorrido este prazo, caso não haja recursos, ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos, será marcada uma data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de n.º 02 – Proposta, dos licitantes considerados habilitados e devolução dos envelopes daqueles que não foram habilitados a passar para segunda fase do processo.

9.6 Na reunião para abertura dos envelopes de n.º 02 - Proposta, inicialmente a Comissão rubricará todos os envelopes, de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Em seguida serão abertos os envelopes de n.º 02 – Proposta. Toda a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, proferidas pelos licitantes, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de n.º 02 – Proposta e julgamento final do certame. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial em que são publicados os atos da Prefeitura Municipal.



9.7 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

10.0 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será utilizado o critério de MAIOR OFERTA pela permissão, por localidade.

10.2 Não se admitirá qualquer OFERTA COM VALOR INFERIOR A R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que o valor da oferta poderá ser pago em dez (10) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, no dia da assinatura do contrato de Permissão, as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

10.3 Caso o proponente vencedor queira efetuar o pagamento antecipado, do valor da oferta, a Administração Pública receberá o valor com redução de 0,05% (cinco centésimos pontos percentuais), ao mês, em cada parcela, calculado sem capitalização.

11.0 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1 De acordo com o critério estabelecido no item anterior os licitantes serão classificados por ordem decrescente de valor da oferta.

11.2 Em caso de empate, o critério de desempate será o SORTEIO;

11.3 A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação do nome dos licitantes por ordem de classificação, no Diário Oficial e no quadro de aviso, localizando no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Igaratinga, após será aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

11.4 Após este prazo caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão de Licitação, ou após o julgamento dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Igaratinga convocará os licitantes melhores colocados para no prazo de 15 (quinze) dias, procederem ao cadastro pessoal e do veículo junto ao Cadastro Municipal, na forma do art. 18, da Lei Municipal nº 1.000 de 16 de março de 2007.



11.5 O critério de julgamento das propostas será a maior oferta pela permissão por localidade pretendida na proposta do licitante.

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Termo ou instrumento equivalente, a que se refere o Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 Representação, no prazo de cinco (05) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Termo de Permissão, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

12.4 O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis.

12.6 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão de Licitação.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os licitantes classificados se submeterão à fase de cadastramento pessoal, e do veículo, perante ao Cadastro Municipal da Administração, no período de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado desta licitação, sob pena de preclusão do direito de contratar a prestação o serviço para o Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI, conforme Art. 18, Parágrafo único da Lei Municipal 1.000, de 17 de março de 2007.

13.2 Alcançado o número de 02 (duas) licitantes classificados nesta licitação; aberto o prazo para cadastro e caso não compareçam alguns licitantes, ou ainda, caso alguns não atendam as condições para proceder ao cadastro pessoal e do respectivo veículo junto à Secretaria competente, durante o prazo estabelecido anteriormente, serão convocados, no mesmo número de vagas abertas, o(s) classificado(s) imediatamente posterior(es), na lista de remanescente. Tal procedimento será observado com o chamamento de quantos licitantes remanescentes necessários ao preenchimento das vagas ofertadas pela Administração Pública.

13.4 Passado a fase de cadastro pessoal e do veículo do licitante classificado e remanescente não será convocado nenhum outro licitante.

13.5 Para os licitantes remanescentes convocados neste segundo momento, será aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para proceder ao cadastro referido anteriormente.

13.6 Na fase de cadastro e vistoria veicular observar-se-á o disposto no respectivo Regulamento do Serviço de Transportes Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI, Lei Municipal 1.000 de 17 de março de 2007.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não será admitida a inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação, salvo se, após o julgamento da licitação, e, apenas em caso de se tratar de substituição por veículo com vida útil menor do que a do veículo apresentado na proposta e por veículo em melhores condições técnicas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

14.2 Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

14.3 A Comissão de Licitação poderá devido ao grande número de documentação para ser analisada pelo Município de Igaratinga, esgotado o horário de funcionamento da Prefeitura, continuar a análise dos documentos de habilitação em sessão de continuidade no dia seguinte.

14.4 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6. A Administração Pública reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.

14.7 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

14.8 Fica eleito o Foro da comarca de Para de Minas – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Igaratinga (MG), 07 de Agosto de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação
Aroldo Henriques Guimarães

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO I

Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no certame licitatório Concorrência nº 04/2015, que tem como objeto CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, que caso venha a ser declarado licitante vencedor colocarei para execução do contrato de permissão de serviço público, uma veículo, marca _____, modelo _____, cilindrada igual a _____ cc, ano de fabricação _____.

Declaro ainda que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas no Edital bem como aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007, e demais normas aplicáveis.

Igaratinga, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Proponente

Trabalhando por você.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF: _____, Identidade: _____, residente e domiciliado a Rua _____, Município de _____, não possuo nenhum vínculo empregatício com quem quer que seja, estando à disposição para exploração, mediante permissão da Prefeitura Municipal de Igaratinga, do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI, no Município de Igaratinga, MG.

Igaratinga, _____ de _____ de 2015.

Assinatura.

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.



ANEXO III

Modelo de protocolo de entrega de Envelopes Habilitação e Propostas.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____ (Nome Completo),
residente e domiciliado à Rua _____
_____ (endereço), vem apresentar os documentos de habilitação e
proposta referente à Concorrência nº 04/2015, que tem como objeto à
CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI, DO
MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

Declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas
no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Igaratinga, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Proponente)



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO LICITANTE
Nome Completo	
CPF	
Endereço completo	
Telefone	
ITEM – .	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
ENCAMINHO A PROPOSTA PARA A CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA	
Prazo de Validade da Proposta	
Dados do veículo	
Localidade pretendida (OBRIGATÓRIO)	
Declaro que estou de acordo com todas as normas desta Concorrência nº 04/2015.	
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº -----/2015.

Contrato de Permissão a Título Oneroso para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiro (TÁXI), que o Município de Igaratinga outorga ao Sr.(a) _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada, à Praça Manoel de Assis, 272, Bairro Centro, na cidade de Igaratinga, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fábio Alves Costa Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga, MG, considerando a competência inerente ao cargo que ocupa bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007 e do Decreto nº 642 de 1º de dezembro de 2010, e ainda em consonância com o Processo Licitatório nº- 071/2015, Concorrência Pública nº 04/2015, outorga pelo presente instrumento, permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI, ao Sr. _____, ora designado **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Trabalhando por você.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a concessão de permissão para exploração dos serviços de transporte individual de passageiros – Taxi, no Distrito de Antunes e na Comunidade de Limas Município de Igaratinga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contraprestação Financeira

O **PERMISSIONÁRIO** pagará a Prefeitura Municipal de Igaratinga, como contraprestação pela Permissão aqui concedida, o valor de R\$ _____



(_____), nos termos de sua proposta no processo licitatório do qual este instrumento faz parte integrante.

Pagará ainda, anualmente, O **PERMISSIONÁRIO**, os tributos municipais devidos, especialmente ISS (Imposto sobre Serviços), nos termos da legislação tributária municipal e da Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2010.

O **PERMISSIONÁRIO** inadimplente com a Prefeitura Municipal de Igaratinga sofrerá as penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007, sendo-lhe garantido o devido processo legal prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo da Permissão

A presente Permissão terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo prorrogável por igual período, a critério exclusivo do Município de Igaratinga, podendo o **PERMISSIONÁRIO**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão, devendo para tanto fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal de Igaratinga, exigindo-se a quitação de seus débitos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vedação de Transferência de Permissão

É terminantemente vedada a transferência da Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Deveres do Município

Caberá ao Município de Igaratinga, MG, licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – TÁXI, respeitadas as legislações Federal, Estadual de Minas Gerais, e Municipal de Igaratinga, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007 e no Decreto nº 642 de 1º de dezembro de 2010.



CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do Permissionário

O **PERMISSIONÁRIO**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007, Decreto nº 494 de 18 de março de 2008 e no Decreto nº 642 de 1º de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Especificações do Veículo do Permissionário

O veículo do **PERMISSIONÁRIO** estará sujeito à prévia vistoria pelo Município de Igaratinga e padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA – Das Infrações

No tocante às infrações cometidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, será em tudo observado a Lei Municipal nº 1.000 de 16 de março de 2007, que prevê infrações e suas penalidades, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade Civil do Permissionário

O **PERMISSIONÁRIO** é responsável exclusivamente por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente contrato de Permissão será publicado no prazo de 20 (vinte) dias da sua assinatura, no Órgão Oficial, de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da anuência do Permissionário



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

A assinatura do **PERMISSIONÁRIO** neste contrato, firma sua concordância com todas suas cláusulas e condições, não tendo qualquer validade jurídica o presente contrato se não assinado pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo e da Comarca de Pará de Minas (MG).

Igaratinga (MG), _____ de _____ de 2015.

Município de Igaratinga
Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

Permissionário

Test.:

Test.:

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.



ANEXO VI

- Cópia da Lei Municipal nº 1.000 de 17 de março de 2007.
- Cópia da lei Municipal nº 494 de 18 de março de 2008.
- Cópia do Decreto Municipal nº 642 de 1º de dezembro de 2010.

